



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Lei nº 2.852, de 28 de junho de 2018.**

*Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017.*

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico de Coronel Vivida, sendo o órgão oficial para a publicação e divulgação dos atos normativos da Municipalidade, no que tange a sua Administração direta e indireta.*

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 2º - A Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, será realizado por meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001.”*

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida será disponibilizado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.”*

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 4º. As publicações da Edição Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

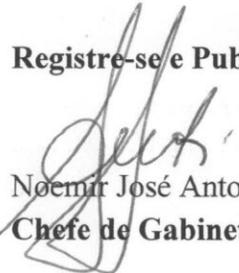
*Vivida irá substituir quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.”*

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**